



LEI N.º 1.108, DE 07 DE MARÇO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR GRATIFICAÇÃO A CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pagar gratificação de até 100% (cem por cento) a cargos em comissão de Chefe de Seção e Chefe de Divisão.

§ 1º. Será concedida gratificação a membros ocupantes de Cargos em Comissão de Chefe de Seção e Chefe de Divisão de acordo com a necessidade, função desenvolvida e trabalhos extraordinários executados pelo nomeado.

§ 2º. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser arbitrada aos servidores contratados de acordo com as atribuições desempenhadas no exercício da função.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 07 de março de 2005.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 315
Livro 011
Folha 96
Data 07. 03. 2005

Altair
Responsável

*Lei Municipal
Revogada pelo
Lei nº 1.117/2005*